



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

---

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PROJETO DE LEI Nº: 034/2026

#### **Ementa**

Doação de imóvel municipal ao Estado de Minas Gerais para regularização dominial da Escola Estadual Sagrada Família. Ausência de geração de despesas ao Município. Preservação do interesse público mediante encargos e cláusula de reversão. Conveniência administrativa e patrimonial. Parecer favorável.

#### **Relatório**

Encontra-se sob análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 34/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a doação ao Estado de Minas Gerais de imóvel municipal onde funciona a Escola Estadual Sagrada Família.

Segundo a justificativa apresentada, a regularização dominial permitirá ao Estado promover reformas, ampliações e demais investimentos na unidade escolar.

É o relatório.

#### **Análise**

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a matéria não cria despesas para o Município nem implica aumento de gastos públicos.

Trata-se de transferência patrimonial entre entes públicos, destinada à continuidade da prestação do serviço educacional já existente no local.

A medida tende a produzir benefícios indiretos ao Município, na medida em que permitirá ao Estado investir na infraestrutura da escola, sem necessidade de aplicação de recursos municipais para regularização da situação dominial.

Observa-se ainda que o projeto preserva o patrimônio público municipal por meio da vinculação do imóvel à finalidade educacional, da exigência de manutenção dessa destinação pelo prazo mínimo de vinte anos e da cláusula de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

---

reversão automática em favor do Município em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Assim, não se verifica qualquer incompatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal ou com a gestão financeira do Município.

**Conclusão:**

Ante o exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 34/2026, por entender que a proposição atende ao interesse público e não ocasiona impactos negativos às finanças municipais.

São Francisco, 12 de junho de 2026.

**WALDERIZ VIEIRA LEITÃO  
RELATORA**

Pelas Conclusões:

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA  
PRESIDENTE**

**JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA  
MEMBRO**